



PARÁ  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção Pará

---

---

**PORTARIA Nº 167 DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre condições especiais de pagamentos de anuidades e renegociações diante dos problemas enfrentados pelos advogados em virtude da crise gerada pelo COVID-19

A Diretoria da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei nº 8.906/1994, bem como o Regimento Interno deste E. Conselho Seccional.

**CONSIDERANDO** que a instituição tem o dever de zelar pelo pleno exercício da advocacia em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a evolução da pandemia do coronavírus (COVID-19), que pode levar a óbito, e a consequente e necessária adoção de medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demandando soluções cautelosas em defesa da sobrevivência das advogadas e dos advogados brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a disseminação e o contágio da pandemia alteraram as rotinas de toda a população, impondo a necessária adoção de medidas tendentes a evitar o colapso do sistema de saúde pública nacional;

**CONSIDERANDO** as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias, pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Conselho Nacional de Justiça e diversos Tribunais no território brasileiro, resultando na suspensão de audiências e na restrição de circulação nas unidades judiciárias, além de outras providências;



PARÁ  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção Pará**

---

**CONSIDERANDO** os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de dezenas de milhares de advogadas e advogados brasileiros, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal da OAB editou o Provimento n. 185/2018, que “Dispõe sobre regras de gestão no Sistema OAB, incluindo-se a aderência aos fundamentos de responsabilidade fiscal, o desenvolvimento do capital humano, a tecnologia da informação e a transparência”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os vencimentos de parcelas de anuidades do ano de 2020, bem como de renegociações de anuidades anteriores já firmadas até 19/03/2020, que venceriam nos meses de março, abril e maio de 2020, ficam automaticamente adiados para o mesmo dia, mas, respectivamente, dos meses de outubro, novembro e dezembro.

**Art. 2º** - O direito previsto no Art. 1º poderá ser exercido por qualquer advogado regularmente inscrito na OAB/PA, mediante solicitação enviada ao e-mail [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br), devendo constar as seguintes informações essenciais:

- a) Nome completo do requerente;
- b) Número de inscrição do requerente na OAB/PA;
- c) Parcelas que deseja adiar o vencimento.



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção Pará

---

**Art. 3º** - Casos omissos serão resolvidos pela diretoria da OAB/PA.

**Art. 4º** -Esta resolução entra em vigor em 20/03/2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 20 de março de 2020.

  
**ALBERTO ANTONIO CAMPOS**

Presidente da OAB-PA

  
**ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO**

Diretor Tesoureiro da OAB/PA

**CONTATOS DOS SETORES PARA ATENDIMENTO:**

- **Gabinete da Presidência:** (91) 4006-8632 |  
E-mail: [gabinetediretoria@oabpa.org.br](mailto:gabinetediretoria@oabpa.org.br)
- **Protocolo:** (91) 4006-8603 | E-mail: [protocolo@oabpa.org.br](mailto:protocolo@oabpa.org.br)



PARÁ  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção Pará

---

- **Setor de Inscrição:** (91) 4006-8614 / 4006-8646 / 4006-8653 |  
E-mail: [inscricao@oabpa.org.br](mailto:inscricao@oabpa.org.br)
- **Tesouraria:** (91) 4006-8605 / 4006-8641 / 4006-8661 |  
E-mail: [tesouraria@oabpa.org.br](mailto:tesouraria@oabpa.org.br)
- **Secretaria:** (91) 4006-8602 | E-mail: [secretarioab-pa@hotmail.com](mailto:secretarioab-pa@hotmail.com)